



Câmara Municipal de Ouro Branco

INDICAÇÃO 169/2023

Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0853 Data entrada 27/06/23

hora 12:13 Data saída 1/1

Destino APOLO

Manoela AF Pereira
Assinatura Responsável

A Vereadora abaixo-assinado requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Solicito ao Executivo Municipal que seja passado a maquina na área externa da quadra do 1º de maio, acima da pista de skate, para que os moradores do bairro possam fazer o piso com bloquetes que foram doados da Pré-moldados Nunes.

Solicito que o executivo, determine a data para que a associação de bairro convoque os voluntários para o projeto.

Justificativa

Esta indicação se faz necessário, uma vez que os moradores do Bairro 1º de Maio com incentivo da Associação de Bairro aderiram a Lei 2.276/2018 do programa de incentivo adote uma área publica.

Por tal, aguardo o deferimento do pedido.

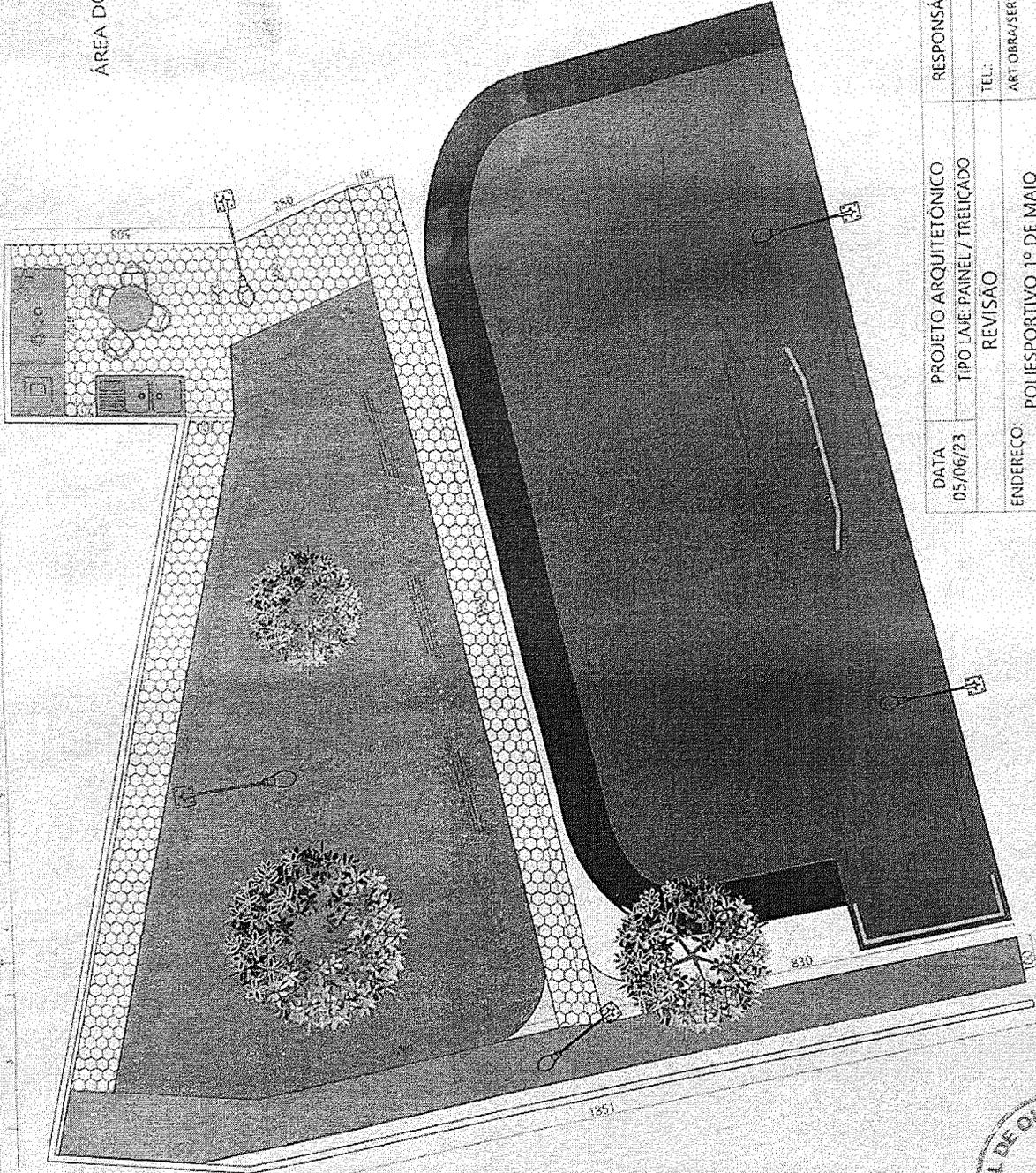
Atenciosamente,

Nilma Aparecida Silva
Nilma Aparecida Silva



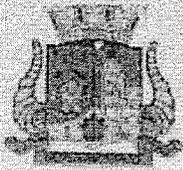
ÁREA DO PISO \approx 59,61m²

Área a ser passado a máquina



DATA	05/06/23	PROJETO ARQUITETÔNICO	RESPONSÁVEL	TÉC. ANDRÉ DE ARAUJO NUNES
ENDERECO:	POLIESPORTIVO 1º DE MAIO	TIPO LAJE: PAINEL / TRELIÇADO	REFERÊNCIAS	
		REVISÃO	TEL:	DESENHO Nº: PN-TR8-1P-SF-01
		DESENHO SEM ESCALA, MEDIDAS EM CENTÍMETROS	ART OBRAS/SERVIÇO	APROVADO POR:
		DESENHADO POR: CRISTIAN GUMARÃES	DATA:	
FOLHA	01 01	ATENÇÃO: ESTE DESENHO É UMA PROPRIEDADE DE SEUS IDEALIZADORES, E SUA REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL CONSTITUI CRIME.	PREMOLDADOS	
			NUNES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.276, DE 14 JUNHO DE 2018.

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO
ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Programa de incentivo 'Adote uma Área Pública', no âmbito do Município de Ouro Branco-MG.

Parágrafo Único: Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos previstos no *caput* deste artigo, o ato através do qual a empresa ou entidade do setor privado, mediante a celebração de termo de parceria com o Município, assume às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras, serviços inerentes à conservação e/ou manutenção da área ou bem público adotado.

Art.2º- Ficam estabelecidos como área pública, para fins de aplicação da presente lei:

- I- As praças e seus congêneres;
- II- As quadras poliesportivas e seus congêneres;
- III- Os abrigos para pontos de ônibus;
- IV- Os parques ecológicos e seus congêneres;
- V- Os bens públicos voltados para a prática esportiva, de lazer, educacional, cultural pela comunidade em geral;
- VI- As salas de espera, áreas e centros de convivência;
- VII- As áreas verdes de uso público;
- VIII- Os jardins, os canteiros centrais e seus congêneres;
- IX- Os centros comunitários, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou próprios municipais de uso comum da população.

Parágrafo Único: Estando a área ou bem público objeto da adoção em área de preservação permanente, deverão ser respeitadas as normas federais e estaduais que disciplinam as mesmas, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal bem como do Termo de Parceria firmado, havendo sempre a necessidade de consulta prévia junto aos órgãos competentes sobre a correta intervenção no terreno e na vegetação presentes no referido local.

"Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 041/2018, de Autoria do Vereador Carlos Roberto Rodrigues".

